



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.030/2008
INTERESSADO: COLÉGIO NET-INFO LTDA-ME

PARECER CEE Nº 006/ 2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Núcleo de Ensino Tecnológico, mantido pelo **Colégio Net-Info LTDA-ME**, aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com habilitação Técnico em Automação Industrial, em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Mecatrônica; no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com habilitação Técnico em Telecomunicações, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizado na Rua Carlos Gianelli, nº 211, lj 17 – Shopping Corcovado, São Gonçalo, Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

HISTÓRICO

O senhor Gerivaldo Gomes Dantas, portador da Identidade nº 20011013-8 DETRAN, Órgão Expedidor DETRAN, CPF nº 325.088.164-34, na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **Colégio Net-Info LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.490.918/0001-54, com sede localizado na Rua Carlos Gianelli, nº 211, lj 17, Shopping Corcovado, São Gonçalo, Rio de Janeiro, solicitou a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 295/2005, o credenciamento e autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com habilitação Técnico em Automação Industrial, em Eletrotécnica, em Eletrônica, e em Mecatrônica; no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com habilitação Técnico em Telecomunicações a ser ministrado exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

Processo nº: E-03/100.030/2008

1. Do Credenciamento:

Colégio Net-Info LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.490.918/0001-54, com sede localizado na Rua Carlos Gianelli, nº 211, lj 17, Shopping Corcovado, São Gonçalo, Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
4. Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
6. CNPJ nº CNPJ 03.490.918/0001-54;
7. ALVARÁ;
8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
10. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
11. Regimento Escolar da Instituição;
12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005 o Colégio Net-Info LTDA-ME, apresentou os seguintes documentos:

- a) Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- b) Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- c) Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- d) Regime de funcionamento dos cursos;
- e) Estrutura Curricular contendo:
- f) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- g) Plano de capacitação permanente e continuada para docentes;

Processo nº: E-03/100.030/2008

- h) Os cursos serão oferecidos na forma subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- i) Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.

- j) A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- k) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- l) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- m) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- n) Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- o) Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- p) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- q) O Corpo Técnico Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Helenice de Lima Sobrinho	Diretor	Especialização em Administração e Planejamento da Educação	2258/92	Faculdades Integradas Anglo-Americano	730921347/53
Emanuella Andrade de Carvalho	Diretor Substituto	Especialização em Administração e Planejamento da Educação		UNIPLI	071062147-79
Gerivaldo Gomes Dantas	Secretário	Curso Técnico em Secretariado Escolar	98/2005	FESP	325088164-34

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;

Processo nº: E-03/100.030/2008

- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- Descrição da biblioteca;
- Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

1. Modelo de Diploma;
2. Convênio para concessão de estágio;
3. Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Eletrônica**

Nome	Função	Titulação
Carlos Otávio Schocair Mendes	Coordenadora do Curso de Eletrônica	Licenciatura em Engenharia Elétrica – UFRJ Mestre em Ciências da Computação - UFM/MA

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “conhecer os diversos processos de instrumentação industrial, bem como, especificar os componentes e materiais utilizados na instrumentação industrial”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da enfermagem técnica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa “formar profissionais criativos e críticos que sejam capazes de projetar melhorias nos sistemas convencionais de instalação e manutenção propondo a incorporação de novas tecnologias”.

O Curso será oferecido na modalidade subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Comprovante do Ensino Médio ou documento que comprove estar cursando o último ano do Ensino Médio ou a Fase II da Educação de Jovens e Adultos;
- 2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6 (seis) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Será oferecida recuperação “ao aluno que não alcançar a nota final mínima para aprovação”. Não é oferecido o processo de “progressão parcial” pelo Estabelecimento de Ensino.

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar.

O Curso Técnico em Eletrônica é oferecido na modalidade subsequente em dois módulos, totalizando um quantitativo de 1.204 horas, com 30% da carga horária total distribuídas para a parte prática do curso.

Processo nº: E-03/100.030/2008

O curso usufrui de um laboratório de Instrumentação, um laboratório de Eletrônica, Eletrotécnica e Telecomunicações e um laboratório de Informática, onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 19/02/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 771, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O. de 26/02/2008, fl.10 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Eletrônica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 322 a 334 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Automação Industrial

Nome	Função	Titulação
Ana Margareth Faray	Coordenadora do Curso de Automação Industrial	Bacharel em Fisioterapia – Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta

O profissional Técnico em Automação Industrial terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “elaborar projetos, layouts, diagramas e esquemas correlacionando-os com as normas técnicas e com os princípios científicos e tecnológicos”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Automação Industrial técnica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Automação Industrial “formar profissionais criativos e críticos que sejam capazes de projetar melhorias nos sistemas convencionais de instalação e manutenção propondo a incorporação de novas tecnologias”.

O Curso será oferecido nas modalidades integrada, concomitante e subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1- Comprovante do Ensino Médio ou documento que comprove estar cursando o último ano do Ensino Médio ou a Fase II da Educação de Jovens e Adultos

2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6 (seis) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Será oferecida recuperação “ao aluno que não alcançar a nota final mínima para aprovação”. Não é oferecido o processo de “progressão parcial” pelo Estabelecimento de Ensino.

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar.

Processo nº: E-03/100.030/2008

O Curso Técnico em Automação Industrial é oferecido na modalidade subsequente oferecido em dois módulos, totalizando um quantitativo de 1,200 horas, com 30% da carga horária total distribuídas para a parte prática do curso.

O curso usufrui de um laboratório de Instrumentação, um laboratório de Eletrônica, Eletrotécnica e Telecomunicações e um laboratório de Informática, aonde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 19/02/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 774, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O. de 26/02/2008, fl.11 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Automação Industrial, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens, manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Eletrotécnica

Nome	Função	Titulação
Carlos Otávio Schocair Mendes	Coordenadora do Curso de Eletrotécnica	Licenciatura em Engenharia Elétrica – UFRJ Mestre em Ciências da Computação - UFM/MA

O profissional Técnico em Eletrotécnica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “operar e monitorar equipamentos de sistemas de telecomunicações, bem como planejar, em equipes multiprofissionais a implantação de equipamentos, sistemas e serviços de telecomunicações”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Eletrotécnica em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Eletrotécnica visa “capacitar profissionais para o desempenho qualificado na função do curso”.

O Curso será oferecido na modalidade subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1- Comprovante do Ensino Médio ou documento que comprove estar cursando o último ano do Ensino Médio ou a Fase II da Educação de Jovens e Adultos;

2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6 (seis) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Será oferecida recuperação “ao aluno que não alcançar a nota final mínima para aprovação”. Não é oferecido o processo de “progressão parcial” pelo Estabelecimento de Ensino.

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar.

Processo nº: E-03/100.030/2008

O Curso Técnico em Eletrotécnica é oferecido na modalidade subsequente oferecido em dois módulos, totalizando um quantitativo de 1,200 horas, com 30% da carga horária total distribuídas para a parte prática do curso.

O curso usufrui de um laboratório de Instrumentação, um laboratório de Eletrônica, Eletrotécnica e Telecomunicações e um laboratório de Informática, aonde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 19/02/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 772, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O. de 26/02/2008, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Eletrotécnica, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens, manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Telecomunicações**

Nome	Função	Titulação
Carlos Otávio Schocair Mendes	Coordenadora do Curso de Telecomunicações	Licenciatura em Engenharia Elétrica – UFRJ Mestre em Ciências da Computação - UFM/MA

O profissional Técnico em Telecomunicações terá a sua atuação no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido, estando preparado para “projetar melhorias nos sistemas convencionais de produção, instalação e manutenção, propondo incorporação de novas tecnologias, bem como coordenar e assistir tecnicamente

profissionais que atuam na fabricação, montagem, instalação e manutenção de equipamentos”. Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Telecomunicação em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Telecomunicações visa “capacitar profissionais para o desempenho qualificado na função do curso”.

O Curso será oferecido na modalidade subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1- Comprovante do Ensino Médio ou documento que comprove estar cursando o último ano do Ensino Médio ou a Fase II da Educação de Jovens e Adultos

2- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 6 (seis) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Será oferecida recuperação “ao aluno que não alcançar a nota final mínima para aprovação”. Não é oferecido o processo de “progressão parcial” pelo Estabelecimento de Ensino.

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar.

Processo nº: E-03/100.030/2008

O Curso Técnico em Telecomunicações é oferecido na modalidade subsequente oferecido em dois módulos, totalizando um quantitativo de 1.200 horas, com 30% da carga horária total distribuídas para a parte prática do curso.

O curso usufrui de um laboratório de Instrumentação, um laboratório de Eletrônica, Eletrotécnica e Telecomunicações e um laboratório de Informática, onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 19/02/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 775, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O. de 26/02/2008, fl.11 nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, “in loco”, as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Telecomunicações, no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 349 a 361 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o Parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao Credenciamento do Núcleo de Ensino Tecnológico, à aprovação dos Planos de Cursos e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com habilitação Técnico em Automação Industrial, em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Mecatrônica; no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com habilitação Técnico em Telecomunicações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo **Colégio Net-Info LTDA-ME**, localizado na Rua Carlos Gianelli, 211, lj 17, Shopping Corcovado, São Gonçalo, Rio de Janeiro, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com o objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino, ainda, que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devidamente homologado, a instituição realize os procedimentos necessários para o adequado cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

Processo nº: E-03/100.030/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator

Antonio José Zaib

Antonio Rodrigues da Silva

José Luiz Rangel Sampaio Fernandes

José Remizio Moreira Garrido

Nival Nunes de Almeida

Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 02 de fevereiro de 2010.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 04/03/2010
Publicado em 09/03/2010 Pág.10